



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024

1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2- DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

25 de julho de 2024 – 11h.

Plataforma de Licitações - Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br

3- DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS

22 de julho de 2024 – 8h.

4- DATA DE TÉRMINO DO ENVIO DE PROPOSTAS

25 de julho de 2024 - 10h.

5- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (PAVILHÃO GRANDE E CCO), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE PAINEL-SC, conforme termo de referência, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza das dependências do parque de exposições (Pavilhão Grande e CCO), para realização das festividades do Aniversário de 30 anos do Município de Painel-SC.	UND	1	5.250,79	5.250,79

6 – FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM.

7- FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

8- JUSTIFICATIVA

Em comemoração ao 30º Aniversário do Município de Painel-SC, serão realizadas diversas festividades no Parque de Exposições, abrangendo o Pavilhão Grande e a Casa da CCO. A expectativa é de um grande número de visitantes e participantes durante os eventos. Para garantir que as festividades ocorram de maneira organizada, segura e confortável para todos os presentes, é imperativo que as dependências do parque estejam em condições de limpeza adequadas antes, durante e após os eventos. A manutenção da limpeza não apenas contribui para a saúde e bem-estar dos visitantes, mas também promove uma imagem positiva do município.

A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços de limpeza sejam realizados por profissionais capacitados e com experiência em eventos de grande porte. Isso garante eficiência e qualidade na execução das atividades. Empresas especializadas possuem os equipamentos e materiais necessários para realizar a limpeza de maneira eficaz e rápida, incluindo produtos específicos para diferentes tipos de superfícies e resíduos. Isso é crucial para a manutenção do ambiente limpo e higienizado. A limpeza constante das instalações contribui para uma experiência positiva dos visitantes, evitando transtornos e garantindo que todos possam aproveitar as

festividades em um ambiente agradável e seguro.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza para o Parque de Exposições (Pavilhão Grande e CCO) durante as festividades do 30º Aniversário do Município de Painel-SC é uma medida necessária e justificada, visando proporcionar um ambiente seguro, limpo e agradável para todos os participantes.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até o dia da prestação do serviço.

10- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

11– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Contrato Social;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

f) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**

- **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão



Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações:

Orgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Projeto Atividade – 2.049 – Realização de Festas do Município

37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0700.000000

13– FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral o(a) Sr.(a.) Letícia de Liz Flores, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pánel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

15- VALOR ESTIMADO

R\$ 5.250,79 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais, e setenta e nove centavos).

Panel/SC, 19 de julho de 2024.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- IV. MINUTA DE CONTRATO